INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Básica Centro Comunitário de Aprendizagem Rural		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Centro Comunitário de Aprendizagem Rural, no município de São Benedito, INEP n° 23011173, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4822644/2014	**PARECER Nº** 0616/2015	**APROVADO EM:** 05.08.2015

I – RELATÓRIO

Nakeida Paiva, diretora da Escola Municipal de Educação Básica Centro Comunitário de Aprendizagem Rural, por meio do processo n° 4822644/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sitio Angelin, Distrito de Inhuçu, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito, INEP n° 23011173.

Nakeida Paiva exerce o cargo de diretora, com especialização em Gestão, Coordenação, Planejamento e Avaliação Escolar, Registro nº 342, e reponde pela secretaria escolar, Ana Patricia Alves Neri, Registro n° AAA14795.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pela engenheira Rosane Costa Marques, CREA n° 52670, e o Atestado de Salubridade, assinado por Haroldo Celso Cruz Maciel, CRM nº 4234.

O acervo bibliográfico é constituído de 615 títulos para um total de 317 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0616/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Centro Comunitário de Aprendizagem Rural, no município de São Benedito, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0684/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CE

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE